



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 230/2005,
de 07 de dezembro de 2005.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005, LEI Nº 118, DE 20/09/2001, BEM COMO INCLUIR NO PROGRAMA DE REALIZAÇÕES, ANEXO I DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005, LEI COMPLEMENTAR Nº 211 DE 28/05/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. Hélio José Ferreira do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Paulistânia para o período de 2002 a 2005, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 os programas abaixo relacionados:

PLANO PLURIANUAL:

02.03 - EDUCAÇÃO

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS LEVES PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DO ENSINO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:

02.03 - EDUCAÇÃO

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS LEVES PARA O SETOR ADMINISTRATIVO DO ENSINO

PLANO PLURIANUAL:

02.04 - SAÚDE

02.04.01 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:

02.04 - SAÚDE

02.04.01 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e afixe-se.

P M de Paulistânia, 07 de dezembro de 2005.

Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 230/2005, em fls. 12, no Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 07 de dezembro de 2005.

MÁRIO LÚCIO RONDINA
Assessor Técnico Administrativo